



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2021
INEXIGIBILIDADE 015/2021
TERMO DE FOMENTO 003/2021**

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Entidade: ASSOCIAÇÃO BARRA-FUNDENSE DE ESTUDANTES - ABES.

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000 e Lei Municipal nº1131, de 13 de dezembro de 2018.

Objeto: Auxílio financeiro para a Associação Barra-Fundense De Estudantes – ABES, visando o auxílio financeiro para serem utilizados exclusivamente no custeio de transporte escolar dos alunos de educação básica e ensino superior.

Valor: Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em parcelas mensais, no período de outubro a dezembro de 2021, conforme demanda mensal a ser apresentada pela Entidade.

Considerando os pareceres do órgão técnico e jurídico o Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ANDRÉ PIAIA, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, e inciso II e Art. 32, § 1º da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar parceria com a Organização de Sociedade Civil **Associação Barra-Fundense De Estudantes - ABES**, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, já que a referida entidade, a anos vêm estabelecendo e desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público Municipal, visando atender aos interesses dos alunos, principalmente no tocante ao transporte de alunos Educação Básica e Ensino Superior. Cabe salientar que esta é a única Entidade no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Funda, 14 de outubro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal